

Edital disciplinador de **Reingresso** para os cursos de graduação, exceto Medicina, referente ao 2º semestre de 2021.

EDITAL disciplinador de reingresso, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2021.

Interessa a portadores de diploma de curso superior de outras Instituições de Ensino e da UNIGRANRIO, que desejem obter uma nova graduação nesta Instituição.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, a partir do dia **17/04/2021**, se estendendo até o preenchimento total das vagas e de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares

Art.1.º Entende-se por reingresso a forma de vinculação — de quem já concluiu ou esteja, no 1.º semestre letivo de 2021, na condição de concluinte de curso de ensino superior em estabelecimento de legal funcionamento — a determinado curso de graduação da UNIGRANRIO.

§ 1.º No ato de inscrição o candidato a reingresso apresentará original e cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC e, estando na condição de concluinte, declaração que a comprove.

§ 2.º Os candidatos se obrigam a apresentar, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

§ 3.º Este Edital não contempla reingresso para o curso de **MEDICINA**.

Art. 2.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

Título II – Reingresso

Art. 3º Em toda e qualquer disputa envolvendo candidatos a reingresso, terão preferência na ocupação das vagas os que se apresentarem com maior afinidade curricular e aqueles que não se encontram na condição de concluintes.

Parágrafo único - O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br, preencher a ficha e seguir com as instruções contidas nelas, relação dos documentos:

- a) Histórico Escolar;
- b) Diploma de graduação;
- c) Programa das disciplinas;
- d) **Diploma** ou **Certificado** de conclusão do ensino médio;
- e) **Histórico** escolar do ensino médio;
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento;
- g) **Identidade**;
- h) **Titulo de eleitor** (se maior de 18 anos)
- i) **CPF**;
- j) **Retrato 3X4** (um);
- k) **Cumprimento de suas obrigações militares** (se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência**.

Título IV – Das Disposições Finais

Art.4º Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato a partir da data de publicação deste Edital.

Art.5º As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de matrícula no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.6º Papéis circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato até o dia 31/08/2021.

Art.7º As inscrições para reingresso, nos termos deste Edital, são gratuitas.

Art.8º Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Art.9º As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art.10 A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – Serão concedidos descontos no valor da semestralidade ao que apresentar no UniRelacionamento cópia do diploma de graduação emitido por IES (Instituição de Ensino Superior), para fim exclusivo de solicitação do benefício.

§ 2.º – Os descontos não são cumulativos.

§ 3.º – Para conhecimento dos percentuais de descontos ofertados o candidato pode consultar os regulamentos das promoções no site <https://portal.unigranrio.edu.br/promocoes>

§ 4.º – Não será concedido caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 5.º – Estando o aluno matriculado em graduações simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

§ 6.º – Ao já graduado pela UNIGRANRIO será concedido desconto diferente do acima citado no valor da semestralidade, se este tiver concluído a sua graduação nesta Universidade.

a) Para conhecimento dos percentuais de descontos ofertados o candidato pode consultar os regulamentos das promoções no site <https://portal.unigranrio.edu.br/promocoes>

b) Para que seja alcançado o benefício mencionado neste parágrafo a solicitação para tal deverá ser feita em requerimento apresentado através do **Uni atendimento > Serviços > Bolsas ou informações no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato.**

Art.11. Observando o disposto na Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, publicada em 11/12/2020 no Diário Oficial da União, Edição 237, Seção 1, Página 52, com destaque ao que está claramente contido nos §§ 3.º e 4.º do Art. 26, a UNIGRANRIO – para enfrentar os obstáculos impostos pela Pandemia da Covid-19 - poderá lançar mão do que a ela é facultado:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;
- d) organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades das ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações na forma não presencial;
- i) implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

- j) proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espede em referências internacionais;
- k) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- l) realizar atividades on-line síncronas ou assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- m) realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- n) utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos;
- o) utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.
- p) organizar novos projetos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos;
- q) cabe a UNIGRANRIO promover a redefinição de critérios de avaliação no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, sem comprometimento do alcance de suas metas e também das legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos seus estudantes, aos objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

Art. 12. Para o desejado retorno às atividades presenciais, a UNIGRANRIO aguardará e respeitará os termos da indispensável autorização das autoridades locais.

Art. 13. Este Edital revoga todas as disposições em contrário contidas em comunicados, programações, calendários, portarias ou editais anteriores.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 17 de abril de 2021
CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.
Profa. Solange Teixeira Varela